

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 954/2000

**SÚMULA:** "APRESENTA EMENDA MODIFICATIVA AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL N.º 521/93"

Lido em 30/06/00

  
Resposta

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

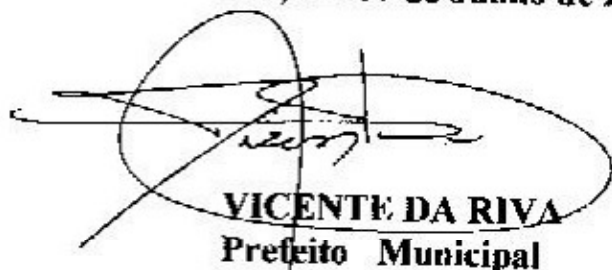
**Art. 1º.** - Fica modificado o parágrafo 2º do Artigo 11 da Lei Municipal N.º 521/93, que Passará a ter a seguinte redação.

**Parágrafo 2º)** As empresas que requerem financiamentos para instalações e investimentos na melhoria da produção junto à instituições financeiras oficiais e programas do governo, poderão apresentar o imóvel objeto da doação, como garantia, integralizando o capital da referida empresa.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-  
MT, em 07 de Junho de 2.000.

  
VICENTE DA RIVA  
Prefeito Municipal